



INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO

Regulamento de Frequência de Disciplinas Isoladas

I – Preâmbulo

De acordo com a legislação em vigor e por despacho do Exmo. Senhor Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra (ISCAC), o regime de frequência de unidades curriculares isoladas rege-se pelo seguinte regulamento:

II – Regulamento

Artigo 1º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se exclusivamente aos alunos extraordinários que, não estando matriculados, pretendem inscrever-se em unidades curriculares isoladas integradas nos planos de estudos dos cursos ministrados no ISCAC.

Artigo 2º

Condições de acesso à frequência de disciplinas isoladas

1 - Podem candidatar-se à frequência de disciplinas isoladas nos cursos ministrados no ISCAC, até um máximo de sessenta ECTS em cada ano lectivo:

- a) Os titulares de um curso superior que confira grau académico (bacharel, licenciado, mestre, doutor);
- b) Os interessados que possuam curriculum considerado relevante, demonstrativo da capacidade, maturidade e posse de conhecimentos mínimos indispensáveis à frequência das disciplinas pretendidas.

2- A autorização de frequência é da competência do Presidente do ISCAC, obtido parecer da Comissão Científica nomeada pelo Conselho Técnico Científico.

Artigo 3º

Candidatura

1- A candidatura à frequência como aluno extraordinário de unidades curriculares isoladas deve ser dirigida ao Presidente do ISCAC e instruída com:

- a) Requerimento do interessado fundamentando o interesse pela frequência das unidades curriculares a que se candidata, conforme modelo anexo disponível na página web dos serviços académicos;
- b) Documento comprovativo da habilitação;
- c) Curriculum académico e profissional no caso de se encontrar abrangido pelo disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 2º.



INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO

Regulamento de Frequência de Disciplinas Isoladas

2 – A candidatura deve ser apresentada dentro dos prazos a definir anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente. A informação estará disponível nos Serviços Académicos e na Internet em www.iscac.pt.

3 – Os serviços deverão comunicar ao interessado o despacho que recaiu sobre a sua candidatura.

Artigo 4º

Inscrição

1 – Os candidatos admitidos devem fazer a sua inscrição nos Serviços Académicos satisfazendo no acto as respectivas taxas e propinas de inscrição.

2 – Pela frequência de unidades curriculares isoladas será devido o pagamento de uma taxa, conforme tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Coimbra.

3 – Os alunos que estejam inscritos no regime de unidades curriculares isoladas terão acesso aos recursos da Escola nas mesmas condições que os restantes alunos, excepto no que respeita aos Serviços Sociais.

Artigo 5º

Avaliação

Os alunos que frequentem unidades curriculares isoladas poderão requerer avaliação final, ficando sujeitos às mesmas condições de inscrição, de calendarização de provas e de metodologias de avaliação que os restantes alunos.

Artigo 6º

Certificação

1 – Aos alunos que frequentem disciplinas isoladas poderá ser conferido, a requerimento do interessado, um certificado de aproveitamento e/ou de matrícula/inscrição.

2 – O certificado de aproveitamento será emitido sempre que o aluno obtenha uma classificação positiva nos dispositivos de avaliação fixadas para a unidade curricular.

3 – A aprovação nas unidades curriculares isoladas frequentadas não confere direito ao reconhecimento da titularidade, de parte ou do todo, do(s) curso(s) em que as mesmas se integram.

4 – Pela passagem dos certificados a que se refere o nº 1, é devido o pagamento das taxas fixadas na tabela de emolumentos.

Artigo 7º



INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO

Regulamento de Frequência de Disciplinas Isoladas

Incompatibilidades

Nenhum aluno pode, simultaneamente, encontrar-se inscrito num plano de curso e em simultâneo em unidades curriculares isoladas.

Artigo 8º

Disposições Finais

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação.

Aprovado em reunião da Presidência do ISCAC em 2 de Janeiro de 2014.